

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 157 CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 12 DE JUNHO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.907, que regula a conversão dos juros de 4% ouro, das apolices da divida publica interna, em juros de 5% papel.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 27 de maio ultimo, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra — Portaria de 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Estradas de Ferro Norte do Brazil — Balanço do Banco Hypothecario do Brazil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.907—DE 11 DE JUNHO DE 1898

Regula a conversão dos juros de 4% ouro das apolices da divida publica interna em juros de 5% papel.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil em cumprimento do art. 23, n. 10, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, decreta:

Art. 1.º São convertidos os juros de 4% ouro das apolices da divida publica interna a que se refere o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, em juros de 5% papel, que serão pagos semestralmente.

Art. 2.º Os possuidores desses titulos que annuirem á conversão receberão em apolices de 5% dos valores mencionados no art. 36 do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, 1:250\$000 por cada 1:000\$, e em dinheiro a fracção que não prefizer o valor de uma dessas apolices.

Art. 3.º Os possuidores que não aceitarem a conversão receberão em dinheiro a importancia do 1:000\$, que lhes será embolsada por series e mediante sorteo.

Art. 4.º Considerar-se-hão como tendo annuido á conversão os possuidores que não reclamarem o embolso dentro dos seguintes prazos:

Dez dias, contados de 15 do corrente, para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro; quinze dias contados da mesma data para os outros Estados, e finalmente 30 dias, a contar da mesma data, para o exterior da Republica.

Art. 5.º Não precisam de autorização ou de formalidade judicaria para aceitar a conversão:

1.º Os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legais ou necessarios do possuidor de apolices.

2.º Os usufructuarios ou herdeiros fiduciarios nos casos de usufructo ou fidei-commisso.

Art. 6.º As reclamações serão dirigidas á repartição onde se acharem inscriptos os titulos, ou á delegacia do Thesouro em Londres, si o proprietario estiver em paiz estrangeiro e preferir este alvitro, entregando-se nesse acto os titulos, de que dar-se-ha recibo.

Art. 7.º Logo que for feita a reclamação, cessará o direito de transferencia do titulo, continuando, porém, a ser contados os juros, nos termos do art. 9º, até o dia do resgate.

Art. 8.º Terminado o prazo para a reclamação, a Caixa de Amortização e as Delegacias do Thesouro enviarão ao mesmo Thesouro duas relações, uma dos possuidores que aceitaram a conversão, e outra dos que não a aceitaram.

O Thesouro dará as providencias para o embolso dos titulos não convertidos e expedirá a cautela das apolices que tiverem de ser emitidas para o pagamento dos 250\$ por 1:000\$, a que tem direito os possuidores das apolices convertidas.

Emquanto não forem trocados pelos titulos definitivos, receber-se-hão os juros semestrais por essas cautelas, que serão transferíveis nos termos das disposições que regem a materia.

Art. 9.º As apolices vencerão os juros de 4% ouro até 30 de junho corrente e 5% papel, de 1 julho proximo futuro em diante.

Art. 10. A troca das actuaes apolices pelos novos titulos far-se-ha sem despesas para os aceitantes da conversão, no Thesouro e Delegacias do Thesouro em Londres e nos Estados; enquanto, porém, não se realizar esta operação, servirão para as transferencias e mais transações os actuaes titulos, ficando sem effeito a declaração que ali se fez em relação á taxa dos juros.

Art. 11. As novas apolices serão em tudo equiparadas ás que tem sido até hoje emitidas.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de junho de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS..

Bernardino de Campos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 27 de maio de 1898

Ao Sr. inspector da Alfandega do Amazonas:

N. 10 — Tendo a Alfandega do Pará communicado por officio n. 11, de 11 de fevereiro do corrente anno, que seguiram em transitio para a Republica da Bolivia, em Santo Antonio do rio Madeira, no vapor nacional *Rio Affua*, diversas mercadorias sem a respectiva relação competentemente visada pelo sargento dos guardas alli destacado, por se haver o mesmo retirado para Manaus, por doente, faz-se preciso que, com urgencia, informe essa inspectoría si o referido sargento deixou em abandono o posto fiscal, de que se achava encarregado, e bem assim quaes as providencias que tomou no sentido, não só de ser

punido o mencionado sargento, como ainda no de sua immediata substituição, conforme o exigem os interesses publicos.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 36 — Para que possa essa Prefeitura prestar as informações solicitadas por esta directoria em officio n. 23, de 17 de março ultimo, remette-se, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 16 do corrente, o aviso n. 42, do Ministerio da Marinha, de 27 de fevereiro ultimo, e a informação da Capitania do Porto, relativos ao processo de aforamento de terrenos de marinhás, sitos á praça dos Lazaros, requeridos pela Irmãnlade do Santissimo Sacramento da Candelaria.

— Ao Sr. consul do Brazil em Montevideo:

Em solução ao seu officio de 5 de janeiro ultimo, declara-se que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 25 de abril ultimo, foi expedida ás estações fiscaes do Rio Grande do Sul circular, recommendando: 1º, que por occasião do termo de fiança de que trata o art. 11, paragrapho unico do decreto n. 590, de 17 de outubro de 1891, exijam expressa menção do nome do proposto, mandatario ou commissario incumbido de, na forma do art. 12, despachar, nos Consulados Brasileiros do Rio da Prata, mercadorias para aquelle Estado; 2º, que nas communicações que fizerem dos commerciantes inscriptos incluam o nome dos representantes destes perante os ditos consulados, onde não poderão, dahi em diante, despachar mercadorias para o Rio Grande do Sul individuos que não estejam habilitados de conformidade com as prescripções acima.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. Ministro transmitta-se por cópia o officio da Imprensa Nacional e bem assim o documento que o acompanhou, communicando o procedimento do agente do Correio de Cantagallo em relação aos catxotes enviados á collectoria daquelle municipio com estampilhas do imposto do fumo, e solicitem-se providencias no sentido de serem entregues ao dito collecto os volumes de estampilhas que lhe foram remetidos pela Imprensa Nacional independente da verificação exigida por aquelle agente, afim de que não sofram os interesses das rendas publicas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 91. — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 do abril ultimo, remette-se o processo originado pelo officio da Alfandega do Maranhão n. 323, de 13 de outubro de 1897, submettendo á consideração do Thesouro o acto pelo qual impoz multa de expediente, em lugar de direitos em dobro, em uma nota de materias para estrada de ferro, afim de que seja cumprido o referido despacho.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 26 — Em relação ao seu officio n. 67, de 31 do março ultimo, transmittindo o auto lavrado pelo escripturario Francisco Justino Carneiro de Vasconcellos contra José Francisco Corrêa & Comp. por infracção do art. 54 do decreto n. 2.777, de 30 de dezembro de 1897, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente declara-se:

1º, que a essa Inspectoría compete impor a multa em que incorreram os infractores;

2º, que, imposta a pena, deve essa Inspectoría communicar a repartição, sob cuja

jurisdição estiver o estabelecimento dos infractores, que no caso é a Recebedoria, para que intime os referidos negociantes, afim de polerem allegar o que entenderem em sua defesa perante essa Alfandega;

3^a, que, esgotado o prazo legal para reclamações, deve extrahir a certidão de divida o remetel-a ao Thesouro ou ás repartições competentes nos Estados, para so proceder á cobrança amigavel ou judicial.

Junto remette-se o auto de infracção que acompanhou o citado officio:

— Ao Sr. collector de Campos :

N. 5 — Em relação ao seu officio de 24 de março do corrente anno, consultando si deve consentir que sejam expostos á venda charu-

tos sellados com as estampilhas sem valor declarado, cujos exemplares remette, declara-se que, segundo informa a Imprensa Nacional, os sellos de que se trata são verdadeiros e pertencem ao padrão de uma emissão já recolhida, que só circulou na Capital Federal, e foram remetidos para os Estados, já adherentes ás mercadorias daqui exportadas.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado agente da enfermaria militar de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, o alferes do 2^o regimento de cavallaria Luiz Fernandes Barreto.

Auditoria de Guerra

Repartição de Ajudante-General — Secretaria, n. 4.227.—Capital Federal, 3 de junho de 1898.

Ao Sr. general de divisão João Thomaz Cantuaria, ministro da guerra.

Em cumprimento ao determinado no aviso do ministerio a vosso cargo, de 28 de maio de 1892, submetto á vossa consideração o incluso mappa dos officiaes do exercito fallecidos nos mezes de abril e maio ultimos e apresentado pela Auditoria de Guerra.

Saude e fraternidade.—General, J. N. de Medeiros Mallet.

Relação nominal dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta Auditoria de Guerra, durante os mezes de abril e maio ultimos, á percepção do meio-soldo e montepio

CORPOS	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Rebim do do exercito	Major	Heleodoro Joaquim de Oliveira	29 de abril de 1898 Estado de Alagoas.	A sua viuva, D. Claudia Bergara de Oliveira e seus filhos Idalina, Odorico, Alarico, Alonzo, Adolpho e Francisca.	Extrahiui-se a certidão por ter sido requerida.
Corpo de engenheiros	Major	Arthur Pereira do Cliveira Dutão	8 de maio de 1898 Capital Federal.	A sua viuva, D. Rosa Ramos de Oliveira Durão e seus filhos, Arthur, Adette, Accacio, Ceey e Maria.	Não extrahiui-se a certidão por não ter sido requerida.
Cavallaria	Tenente	Antônio Teófilo da Silveira	22 de maio de 1898 Estado de Sergipe.	A sua viuva D. Felismina da Silveira Sobral.	Idem.

Justificações

Processaram-se justificações, de accordo com o decreto n. 1.051, de 20 de setembro de 1892, das seguintes habilitandas: DD. Alexandrina Rosa de Abreu Contreiras, Tarcilla Minervina de Souza, Carmen Sayão Continente Coutinho, Maria das Dores Dias Lessa, Maria José Moisés, Elisa de Farias Garcia. De harmonia com a lei n. 282, de 29 de julho de 1895, de Luiz Camargo de Oliveira.

Auditoria de Guerra, no Quartel-General do Exercito, 1 de junho de 1898.—E. de Arroyellas Galvão, auditor de guerra.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 10 do corrente:

Foi restabelecida a agencia do correio de Ponte do Paraitina, no Estado de Minas Geraes.

Foi mudado para o de Coronel Pacheco o nome da agencia postal da estação de Lima Duarte, da Estrada de Ferro do Piaú, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 11 de junho de 1898

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Propondo:

A fixação em 480\$ annuaes da gratificação do serventuario da agencia do correio creada na praça Castro Alves, na capital do Estado da Bahia;

A fixação em 180\$ annuaes da gratificação do serventuario da agencia postal creada na estação do Sobradinho, da Estrada de Ferro Mogiana, no Estado de Minas Geraes;

A fixação em 180\$ annuaes da gratificação do serventuario da agencia postal creada na estação Engenheiro Correia, da Estrada de Ferro Central do Brazil, no Estado de Minas Geraes.

Restituindo um officio do delegado fiscal do Thesouro Federal em Londres e uma tabella que o acompanhou, e informando haverem sido tomadas as devidas notas das despesas relativas aos Correios, effectuadas no mez de março do exercicio de 1897 pela dita delegacia.

Pedindo providencias no sentido de ser posta á disposição da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul a quantia de 735\$, do remanescente da verba—Condução de malas por estafetas—existente no Thesouro Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE JUNHO DE 1898

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha, Alonzo de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da anterior.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Processos:

De tomada de contas:

Do escrivão do municipio de Tijucas Preto, no Estado de S. Paulo, Francisco Martins Freitas, no periodo de 9 de junho de 1890 a 31 de dezembro de 1891, exercicios de 1890 e 1891;

Dos cirurgiões da armada de 2^a classe Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão, de 12 de setembro de 1895 a 19 de abril de 1897, quando embarcado no cruzador *Touclero*;

De 4^a classe:

Dr. Cletano Pedro Duarte Nunes, relativas ao periodo de 5 de janeiro a 14 de março de 1898, em que esteve encarregado da pharmacia do commando geral das torpedeiras;

Dr. Camerino Teixeira de Freitas, no periodo de 9 de novembro de 1895 a 25 de maio de 1896, em que serviu no caça-torpedeiras *Gustavo Sampaio*;

Dr. Luiz da França Marques de Faria, de 1 de janeiro de 1895 a 23 de setembro de 1896, quando embarcado na canhoneira *Cananda*;

Dr. Eduardo Marinho, de 26 de março a 20 de maio de 1895, em que serviu no brigue *Recife*;

Dr. Manoel Lopes da Silva Lima, no periodo de 24 de março a 9 de novembro de 1891, em que serviu no corpo de marinheiros navaes;

Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão, de 17 de novembro de 1896 a 17 de janeiro de 1897, quando serviu a bordo do aviso *Trindade*;

De Aurelio Veiga, no periodo de 8 de setembro a 19 de dezembro de 1897, quando embarcado no cruzador *Parnahyba*;

De 5ª classe Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia, de 1 de maio de 1897 a 28 de janeiro de 1898, em que serviu no cruzador *Primeiro de Março* e brigue *Pirajá*;

Dos pharmaceuticos:

De 1ª classe José Esteves de França Pinto, no periodo de 27 de fevereiro de 1890 a 20 de maio de 1891, em que esteve encarregado da enfermaria de Copacabana;

De 2ª classe Agenor da Cunha Brito, de 18 de janeiro de 1896 a 24 de igual mez de 1898, em que serviu no encouraçado *Riachuelo*;

De 3ª classe Alvaro Augusto de Carvalho, de 22 de julho de 1895 a 8 de abril de 1896, quando encarregado da botica do cruzador *Benjamin Constant*;

Dos commissarios:

De 4ª classe 2º tenente Alberto Greenhalgh Barreto, de 3 de janeiro a 21 de junho de 1897, em que serviu no caça-torpedeiros *Gustavo Sampaio*;

De 5ª classe guarda-marinha Felisberto Domingues Lopes Junior, de 1 de fevereiro a 24 de setembro de 1893, quando embarcado no patacho *Caravellas*;

De 5ª classe guarda-marinha Ranulpho de Oliveira, de 18 de dezembro de 1896 a 24 de igual mez de 1897, em que serviu no aviso *Trindade*.

O tribunal julgou definitivamente esses processos, cujos responsaveis foram considerados quites e neste sentido mandou lavrar accordão.

De levantamento de fiança—Requerimento transmitido pela Alfandega de Porto Alegre, com officio n. 26, de 27 de outubro de 1896, e em que Alexandre Carneiro da Pontoura pede a entrega da fiança prestada em favor do ex-escrivão da collectoria de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, João Maria Pereira Machado.—O tribunal resolveu dar baixa na responsabilidade do ex-escrivão e autorizar o levantamento da alludida fiança, mandando neste sentido lavrar accordão.

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, n. 4 de 4 de fevereiro proximo passado, enviando os papeis relativos ao pedido que fez o ex-agente da enfermaria militar provisoria de Jequitaita, no mesmo Estado, capitão honorario do exercito Alfredo Rocha, do levantamento da fiança que prestou para o exercicio daquelle cargo.—O tribunal resolveu, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do ministerio publico, devolver o processo áquelle delegacia, afim de ser regularmente iniciada a tomada de contas do responsavel.

De prescrição de contas:

Do ex-thesoureiro da Alfandega do Estado do Pará Domingos de Oliveira Gomes, no periodo de sua gestão, de 4 de fevereiro de 1869 a 10 de outubro de 1886, exercicios de 1868—1869 a 1886—1887.—O tribunal julgou diminuida a responsabilidade do ex-thesoureiro e mandou neste sentido lavrar o accordão.

Foi approvada a redacção do seguinte accordão:

« Relatado e discutido o presente processo, iniciado na Alfandega do Ceará e relativo ao levantamento da fiança do fiel do almoxarifado da Estrada do Ferro do Baturité, Ségismundo Fontenelle, e

Considerando que a fiança desse funcionario representa apenas uma garantia com que a lei amparou a responsabilidade do almoxarife com quem serviu, como seu preposto;

Considerando que a responsabilidade do almoxarife não se subdivide; por isso que elle perante a fazenda publica o responsavel unico, como depositario dos seus valores;

Considerando que ao almoxarife é que compete promover a exactidão dos encargos por

elle mesmo confiados aos fleis nomeados sob a sua indicação e garantia;

Considerando que a exoneração dos fleis importa *ipso facto* a desoneração das respectivas fianças, desde que ao tempo em que serviram não foram pelo almoxarife accusados de faltas de que lhe resultassem prejuizos;

Considerando, por tudo isso, que os fleis não estão obrigados á prestação de contas perante a fazenda publica;

Considerando, finalmente, que nada, se verificou contra o fiel de quem se trata durante todo o tempo em que exerceu esse cargo, a principio sob a responsabilidade de Targino Teixeira Mendes e depois sob a de Augusto de Salles Guerra, almoxarifes;

Accordam em tribunal os seus membros autorizar o levantamento da caução prestada por Boris Frères, no valor de 2:000\$, em apolices da divida publica. »

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Titulos:

De montepio civil:

De D. Virginia Ferreira de Oliveira, viuva do fiel do almoxarifado do Hospital Militar Provisorio do Andarahy, Americo Antonio de Oliveira, na importancia annual de 150\$, e de seu filho menor Arlindo Antonio de Oliveira, em igual importancia;

De D. Antonia de Souza Cotrim Soeiro, viuva do fiel do thesoureiro da Alfandega do Estado do Maranhão Joaquim Duarte Soeiro, na importancia annual de 650\$000;

De meio-soldo e montepio, de D. Cecilia Ferrer Bogéa, viuva do ajudante de machinista da armada, guarda-marinha João da Matta Bogéa, na importancia mensal de 20\$ e 30\$, e de montepio de suas filhas menores Cecilia e Maria na de 15\$ a cada uma;

De aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Firmino Ramos, com o vencimento annual de 1:960\$236, correspondente a 19 annos, quatro mezes e quatro dias de serviço publico.

O tribunal julgou legal a expedição dos titulos para os effeitos devidos.

De D. Rita Luiza da Silva Guimarães, esposa do escrivão aposentado do almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Pereira da Silva Guimarães, na importancia annual de 350\$, por se achar este na situação prevista pelo art. 21, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e de seus filhos Arlindo e Adalberto, na de 175\$ ao primeiro e de 35\$ ao segundo. — O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, resolveu solicitar informações sobre o pagamento da joia e contribuição, a data em que foi aposentado o contribuinte e quando começou a receber vencimentos como inactivo; bem assim devolver, para ser rectificado, o titulo do menor Adalberto.

De D. Minervina de Castro e Silva, irmã do finado carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Leopoldo de Castro e Silva, de seu pae, invalido, Leopoldo Henrique da Silva e de sua mãe D. Maria Sancha da Silva, na importancia annual de 244\$444 a cada um. — O tribunal deixou de julgar legal a expedição dos titulos por competir á irmã do contribuinte metado da pensão, devendo a outra metade ser dividida em partes iguaes pelos paes do mesmo, *ex-vi* do art. 33, § 4º, n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

—Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 952 e 956, de 27 de maio proximo findo, relativo á concessão dos creditos:

De 26:000\$ á Alfandega do Estado de Pernambuco, por conta da importancia de 710:000\$ consignada no material da verba — Corpo de Marinheiros Nacionais — afim de ocorrer ás despesas com a aquisição de fardamento destinado aos aprendizes marinheiros da escola existente no mesmo Estado;

De 300\$ á do Estado da Parahyba, para despesas, por conta da verba — Eventuaes — com o tratamento de aprendizes marinheiros da escola estabelecida no dito Estado.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 9, de 6 de maio ultimo, requisitando a concessão do credito de 3.080:780\$ á Alfandega da cidade do Rio Grande, para despesas das verbas 2ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 16ª, 25ª, 27ª, 32ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª e 38ª, feitas as annullações indicadas. — O tribunal mandou registrar a distribuição do credito de 3.078:780\$, e officiar ao ministerio quanto á differença, na importancia de 2:000\$, correspondente á verba 2ª, visto permitir o credito concedido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre sómente a annullação da quantia de 4:000\$, segundo informa o delegado fiscal.

N. 43, de 21, solicitando que seja paga no Thesouro Federal ao almoxarife do Hospital Militar Provisorio do Andarahy João Antonio de Santiago a quantia de 137\$831, proveniente de despesas miudas do mesmo hospital relativas ao mez de março proximo passado. — O tribunal autorizou o registro da quantia de 100\$400 sómente, deixando de o fazer quanto á de 37\$431, em que importa os documentos ns. 4 e 22, por falta de credito na verba—Etapas.

N. 70, de 31, sobre a concessão do credito de 15:000\$ á Delegacia do Thesouro Federal no Estado da Bahia, por conta da verba 16ª, afim de occorrer ao pagamento de despesas com o tratamento de praças na enfermaria de beribericos em Itaparica, annullada igual quantia no referido Thesouro. — O tribunal mandou dar registro á distribuição do sobre-dito credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 678 e 813, de 14 de abril e 4 de maio ultimos, concernentes á entrega ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, da quantia de 44:836\$362, afim de attender a despesas da mesma repartição, realizadas no primeiro trimestre deste anno. — O tribunal proferiu o seguinte despacho:

« O Tribunal de Contas, tendo presentes os avisos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 14 de abril e 4 de maio do corrente anno, em os quaes o referido ministerio ordena a despesa de 44:836\$362 com o material da Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, e solicita do Ministerio da Fazenda o pagamento da mesma, por meio de entrega da referida importancia ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos; tendo em vista o despacho proferido em 22 de abril do corrente anno; e

Considerando que no material que se pretende pagar comprehendem-se despesas de expediente da administração geral, consignações para o expediente dos districtos, para o custeio das estações e para o almoxarifado, que deverão ser providas por meio de supprimentos de fundos feitos pelo thesouro sendo registradas *a posteriori* pelo tribunal, que apurará então a legalidade da referida despesa;

Considerando que na demonstração das despesas comprehendem-se ajudas de custo, férias de jornalheiros, que, comquanto contempladas nas tabellas do orçamento como material, constituem despesa com o pessoal, que o tribunal tem registrado como credito distribuido ás repartições que tem secção de contabilidade com thesouraria e pagadoria;

Considerando que as demais despesas do material contempladas na demonstração podem ser consideradas do prompto pagamento para o effeito de serem providas por adiantamentos feitos aos agentes telegraphicos nos Estados pelas delegacias fiscaes, e no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro pelo Thesouro;

Considerando que ao Thesouro cabe prover ao pagamento, de conformidade com as disposições em vigor:

Resolve mandar registrar a despesa ordenada, menos na parte que se refere aos suprimentos, e determina que se officie aos Ministerios da Industria, Vição e Obras Publicas e da Fazenda que não é admissivel a pratica de conservar-se a administração geral dos Telegraphos em ser os creditos para as despesas a fazer nos Estados com o material dos serviços dos telegraphos.

Taes creditos devem ser distribuidos ás delegacias fiscaes, em execução do preceitudo no art. 12 da lei n. 489, de 5 de dezembro de 1897, que encerra disposição fundamental do nosso mecanismo de contabilidade, a unidade de caixa, por força da qual as receitas são arrecadadas e as despesas pagas pelo Thesouro e delegacias fiscaes.

Outrosim, ordena que se exija a remessa dos documentos de despesa para instituir o tribunal o registro *a posteriori*.

N. 892, de 1 deste mez, relativo á concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, do credito de 48:000\$, votado na vigente lei de orçamento para o serviço de navegação a vapor entre os portos de São Francisco e Amarante ao Tutoia, de que se acha encarregada a Companhia de Navegação do Parnahyba.—O tribunal fez registrar a distribuição do alludido credito.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.625, de 31 de maio proximo findo, sobre a concessão á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas do credito de 600\$, por conta da consignação — Aquisição, custeio, concertos e aprestos de lanchas e escaletes nos Estados,—do material geral do n. 20 do orçamento em vigor, afim de occorrer á despesa com pintura e calafetes de que carece o escalet da visita sanitaria do porto daquelle Estado.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do dito credito.

Foram julgadas comprovadas as applicações das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 5:156\$500, no mez de abril proximo passado, pelo almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento de vencimentos ao pessoal subalterno do mesmo hospital;

De 324\$, no referido mez, pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento dos salarios aos individuos que serviram do modelo vivo.

Ordens de pagamento sobre as quacs proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 973, de 28 do mez findo, pagamento de 7:485\$500 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de aparelhos de lavagem e ventiladores collocados em predios esgotados;

N. 974, da mesma data, credito de 500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas, para pagamento ao engenheiro Affonso Augusto Teixeira de Freitas, director interino da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, por serviços por elle prestados;

Ns. 986 e 990, de 30 e 31 do mez findo, entrega de 180:692\$150 e 171\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 993, de 1 do corrente, pagamento de 847\$450 a J. A. de Oliveira Gomes, de fornecimentos de materias e trabalhos executados com os reparos do encanamento de agua da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores;

N. 1.002, de 1 do corrente, pagamento de 11:487\$200 a Lago Irmãos, de carvão fornecido á Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.082, de 3 do corrente, pagamento de 7:000\$997 ao interprete da Directoria Geral

de Saude Publica, do pessoal encarregado das desinfecções dos navios neste porto, dos serventes da mesma directoria e da tripolação da lancha das visitas sanitarias interna e externa;

N. 1.599, de 30 do mez findo, pagamento de 400\$ ao deputado Alexandre Cassiano do Nascimento, de ajuda de custo;

N. 1.623, de 31 do mez findo, pagamento de 5:320\$420 a diversos, de fornecimentos feitos á Casa de Correção;

N. 1.688, de 3 do corrente, pagamento de 59\$, de aluguel da sala onde funciona a 15ª pretoria;

N. 1.695, de 4 do corrente, pagamento de 1:161\$, da folha dos serventes da Escola Polytechnica.

CONCURSO PARA 4º ESCRITURARIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Ficou ante-hontem, ás 3 horas da tarde, encerrada a inscripção dos candidatos ao concurso de 4º escripturarios do Tribunal de Contas.

Foram inscriptos os seguintes:

Alpheu da Costa Doria.
Antonio Joaquim Cardovil Maurity Junior.
Arnaldo Albano Prudente.
Athranacio Cavalcanti Ramalho.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Cicero de Andrade Guimarães.
Dionysio Dantas.
Ernesto Eugenio de Castro.
Eugenio Augusto Ribeiro.
João Abrantes Gama de Cerqueira.
Jonas de Salles Cunha.
José Peixoto Simões.
Manoel Pereira da Silva Coelho.
Oscar Azambuja Neves.
Oscar de Souza Silva.
Raul Xavier.
Rodolpho Mamede.

O concurso começará no dia 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, em uma das dependencias do Thesouro Federal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 10 de junho de 1898.....	2.187.326\$454
Idem do dia 11.....	1.151.605\$019
	2.332.931\$470
Em igual periodo de 1897.....	3.129.297\$300

RECEBENDORIA

Rendimento do dia 1 a 10 de junho de 1898.....	394.674\$297
Idem do dia 11.....	96.988\$925
	491.663\$222
Em igual periodo de 1897.....	347.146\$628

RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 10 de junho de 1898.....	6.619\$145
Idem do dia 1 a 11.....	229.094\$018
Em igual periodo de 1897.....	175.933\$731

NOTICIARIO

Marechal Bittencourt — Pelo engenheiro naval Garcez Palha, filho do capitão de fragata Garcez Palha, foi entregue ao Sr. director da Escola Naval o retrato do grande soldado que, segundo resolução da congregação, deve ser collocado em seu salão de honra. Fora o finado capitão de fragata commissionado pela congregação para obter esse retrato e agora seu filho dá cumprimento á essa incumbencia. Trabalho primoroso em aquarella, bellamente emoliturado, tem o quadro a seguinte inscripção:

Carlos Machado Bittencourt, Marechal do Exército e Ministro da Guerra, morto victima do dever militar e civil, defendendo a vida do Chefe do Estado e a tranquillidade da Patria em 5 de novembro de 1897.

E' mais uma digna homenagem que se presta á memoria do valoroso marechal.

Faculdade de Medicina e do Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames effectuados no dia 2 do corrente foi o seguinte:

2ª série pharmaceutica—Chimica organica, zoologia e pharmacologia (1ª parte)—José Bessa de Carvalho, approvado simplesmente em zoologia e em pharmacologia (1ª parte), unicas materias de quo fez exame.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Capibarib*, para Santos, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo *Belgrano*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

— Amanhã:

Pelo *Ville de S. Nicolas*, para Santos, Victoria, Bahia e Maceió, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Coblenz*, para S. Francisco do Sul e Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Convidam-se os remittentes das encomendas para D. Graciana Camara Martins' linha Grão Pará, Estação da Figueira, José Cardoso Linhares Guedes, Conceição de Matto Grosso, Estado do Rio e D. Adelina Raulino, Patrocinio de Muriaé, Minas, Juvelino Duque Cesar, Rio das Flores; e de uma carta postada em março do corrente anno, para Manoel Caetano de Oliveira, Caminho Novo, Ilha Terceira, Açores, a comparecerem na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 820

Pierre Louis Edmond Boutelleau, residente em Barbezieux (França), apresenta a marca supra consistindo em um rotulo redondo com as inscripções em oro de circulo *Danish Like Preserved Butter* e *Gladiator Brand*, separadas por uma estrellla no meio de duas espadas; no centro, na parte superior, dous grupos de duas medalhas de cada lado de um escudo com coroa, por cima de uma fita com a inscripção: *Extra fine quality*, e na parte inferior, a figura de uma vacca. Esta marca que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve para distinguir as manteigas e queijos da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro da 1897.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*, (sobre duas estampilhas no valor de 300 réis)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 17 de dezembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 820 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1898.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 821

Pierre Louis Edmond Boutelleau, residente em Barbezieux (França), apresenta a marca supra consistindo em um rotulo redondo impresso em tintas dourada e encarnada, tendo uma linha circular de medalhas no meio das quacs se achia uma vacca em uma paisagem encimada pelo nome *Alfred Robert*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, serve para distinguir as manteigas da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1897.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc* (sobre duas estampilhas no valor de 300 réis).

Apresentada da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 17 de dezembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 821 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sellos por estampilhas.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAIS E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão da Camara Criminal de quarta-feira, 15 do corrente ou nas seguintes o processo crime n. 430 entre partes, a justiça, autora, Bellarmino Soares da Camara, réo; e a apelação n. 431, entre partes, José Vieira da Rocha, appellante, Manoel Fernandes Pereira appellado.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 11 de junho de 1898.—O secretario, *Manoel Ramos Moncarco*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Amanhã, 13 do corrente, serão chamados a exame, às 11 horas, os alumnos seguintes:

2ª série odontologica (prova pratica)

Allan Angell.
Carlos Souza.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1898.—O secretario, *Dr. Muniz Maia*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até ao dia 13 de junho futuro estará aberta, nesta secretaria, a inscrição dos candidatos ao concurso de admissão ao 1º anno do curso especial.

Serão inscriptos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares, e bem assim aquellos que satisfizerem o disposto no art. 34 do actual regulamento de 16 de setembro de 1893.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de maio de 1898.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará ainda aberta nesta secretaria, a inscrição dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental: «arithmetica, algebra, geometria (revisão e complementos); theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2º grau.»

Em virtude do art. 63 do *Codigo das disposições communs das instituições do Ensino Superior*, ficará esta inscrição ainda aberta durante os tres primeiros dias do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do *Codigo do Ensino Superior*.

Secretaria da Escola de Minas, 25 de fevereiro de 1898.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que na secretaria deste Instituto recebem-se propostas em carta fechada no dia 16 do corrente, às 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1898, do seguinte: em kilo, carne fresca e secca de 1ª, assucar de 1ª, 2ª e 3ª, café em grão, arroz de liguape, bacalhão, banha Alves, batatas inglesas, toucinho de Minas, massas nacionaes, goiabada, chá verde e preto, matto em pó e em folha, manteiga Demagny, pão, farinha de trigo, massa de tomate, pimenta do Reino, canella em pó, polvilho e sabão virgem; em litro, feijão preto e de cores, farinha de Surubhy e de Magé, cangica, fuba mimoso, sal commum, vinagre de Lisboa, azeite doce e para lamparinas, vinho virgem, espirito de vinho, aguardente, tinta preta blue-black; em gresca: palitos, phosphoros, lamparinas, botões, etc.; aos centos, cebolas, alhos, enveloppes para cartas e officios e papel de carta (com ou sem marca); em caixa, polvilho Gato, vinho do Porto, pennas Mallat, lacre vermelho e colchetes americanos, em duzia, meias para alumnos e alumnas, lenços, colchas brancas, toalhas de rosto, de mesa e de banho, camisas, ceroulas, linha, pentes de alisar e finos, escovas para dentes, canecas de agathe, oleo de babosa, lapis preto Faber e de borracha; ao par, calçado para alumnos e alumnas e concerto dos mesmos; em metro, morim, chita, algodão, merinó, cretonne, flanela, brim, cadarço de linho, etc.; em terno, fardamento de brim e de panno preto; em resma, papel almaso de diversas qualidades, dito hollandia e dito para officios (marcado); em pacote, maizena e velas de composição; em unidade, canivetes Rodgers de uma a quatro folhas, tinta carmim Stephens, gomma arabica liquida, regoas, tinteiros, pastas, papel mata-borrão, buvard, livro em branco com capa de panno, ditos de talões, colchões, travesseiros, camas, tijolos de areiar e bonets com galão amarello e as iniciaes I. B. C.

Só serão apuradas as propostas que contiverem os artigos de accordo com o presente edital, em duplicata, escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso e em algarismo, devendo os seus proponentes acharem-se presentes á abertura das referidas propostas ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Os Srs. proponentes terão de apresentar amostras dos artigos que propuzerem e o recibo do imposto de profissão, sem o que também não serão apuradas as suas propostas, uma das propostas deve ser sellada.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 8 de junho de 1898.—*Arthur D. E. de Barros*, escripturario archivista.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL PARA AS OFFICINAS

De ordem do cidadão director, faço publico que, no dia 18 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o proximo segundo semestre, de generos alimenticios, inclusive carne verde, farinha de trigo em barricas e material preciso para as officinas e lenha para a padaria.

Os concorrentes deverão exhibir, até esse dia, documentos que provem ter pago o imposto devido, e na secção de Contabilidade dar-se-hão os esclarecimentos necessarios.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 6 de junho de 1898.—O chefe, *Gabriel Getulio Regueira*.

Hospicio Nacional de Alienados

Na forma do art. 67, § 7º do regulamento, faço publico que a contar de hoje até 14 do corrente, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição propostas para fornecimentos no 2º semestre deste anno, devendo as mesmas ser abertas logo depois do encerramento.

As propostas versam sobre os seguintes generos:

Seccos e molhados, pão, carne verde, leite fresco, café moido, assucar refinado, aves, fructas, ferragens e tintas, carvão de pedra, fumo picado, sabão virgem, medicamentos e drogas—observando-se a respeito destes ultimos o seguinte:

a) as drogas constantes ou não da proposta escripta deverão ser, sem discrepancia de fabricantes, indicadas pelo pharmaceutico do hospicio;

b) as drogas não especificadas na proposta, serão fornecidas a preços correntes no mercado.

Até o referido dia 14, fornecem-se impressos para propostas e esclarecimentos que forem solicitados; devendo os concorrentes, previamente, mostrarem-se habilitados com a exhibição de certificado de deposito em garantia de assignatura de contracto, prestado perante o almoxarifado, bem como de conhecimento do ultimo imposto pago e certidão ou instrumento de contracto, em se tratando de firma social; sem o que proposta alguma será aceita pelo conselho.

Hospicio Nacional de Alienados, 1 de junho de 1898.—*Dr. Peiro Dias Carneiro*, director.

Bibliotheca Nacional

CONCURSO

Faço publico, para conhecimento dos Srs. candidatos, que o concurso para o preenchimento da vaga de amanuense existente nesta repartição, terá começo no dia 13 do corrente, às 11 horas da manhã, no edificio da Bibliotheca.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 10 de junho de 1898.—*João Aydan da Costa Imbuzeiro*, secretario.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, em virtude do despacho da junta administrativa, datado de 25 de janeiro ultimo, o prazo, sem desconto, para recolhimento das notas do Governo de 100\$ das 5ª e 6ª estampas, termina em 30 de junho proximo futuro, procedendo-se do dia 1 de julho em diante aos descontos marcados na lei n. 3.313, de 16 de dezembro de 1886, art. 13, a saber:

2% nos tres primeiros mezes;
4% nos outros tres mezes;
6% nos tres mezes seguintes;
8% nos outros tres mezes;
10% no primeiro mez a seguir-se e mais 5% mensaes, dahi em diante.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—O inspector, *Sebastião José da R. Pereira Mariç Sarmiento*.

Hospital de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, autorizado pelo Sr. Ministro da Marinha, acha-se aberta na Secretaria deste Hospital a inscrição para quatro vagas de alumnos pensionistas.

Segundo o art. 39 do regulamento annexo ao decreto n. 429, de 29 de maio de 1890, devem ser candidatos os estudantes de medicina, apresentando attestado de terem feito acto das materias que constituem o 4º anno da série medica da Escola de Medicina.

Esta inscrição fica aberta durante 30 dias a contar do presente edital.

Secretaria do Hospital de Marinha, 19 de maio de 1898.—*Manoel F. da Silva Guimarães*.

38º batalhão de infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, o conselho economico deste batalhão, receberá propostas até o dia 15 do corrente, às 11 horas da manhã, para fornecimento de generos alimenticios, forragens e forra-

gens, relativo ao 2º semestre do corrente anno.

As propostas serão em duplicata, sendo uma dellas sellada, devidamente assignadas e fechadas.

Os proponentes que quizerem examinar a relação descriptiva dos artigos de fornecimentos e suas clausulas, encontrar-me-hão em todos os dias uteis, na secretaria do mesmo corpo, das 11 horas da manhã às 2 da tarde, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo conselho, instruindo os documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados, ou fiador idoneo que garanta o fornecimento, na forma das disposições em vigor.

O pagamento será feito mensalmente pelo cofre do batalhão.

Quartel em Nitheroy, 1 de junho de 1898.
— José Donaciano de Barros, alferes secretario.

Arsenal de Guerra

GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. coronel director e presidente do Conselho Economico dos Aprendizes Artífices deste Arsenal, declaro que, até o dia 15 de junho proximo, às 11 horas da manhã, recebem-se nesta secretaria propostas, em carta fechada e em duplicata, sellada a 1ª via, para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive fructas, verduras e temperos, destinados ao rancho daquelles aprendizes durante o 2º semestre deste anno, devendo os concurrentes habilitarem-se previamente, na forma das ordens em vigor. Os impressos dos artigos a fornecer, assim como quaesquer esclarecimentos de que necessitarem serão ministrados nesta secretaria.

As propostas serão abertas e julgadas pelo Conselho Economico no citado dia em presença dos proprios concurrentes.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 30 de maio de 1898. — O secretario, Antonio de Drummond.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFICIO DESTINADO A RESTAURANTE NA ESTAÇÃO DE BELÉM

De ordem da directoria desta estrada, faço publico que, às 12 horas do dia 15 do corrente mez, nesta secretaria, se receberão propostas para o arrendamento do edificio destinado a restaurante para uso dos viajantes na estação de Belém.

As propostas devem ter em vista o projecto do novo edificio que vai ser construido para esse fim, cuja planta, bem como as bases para o contracto, podem ser examinadas nesta secretaria.

A concorrência versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os proponentes ou seus representantes deverão apresentar-se nesta repartição à hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação da respectivas residencias; sendo então recebidas, abertas e lidas em presença dos interessados, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de junho de 1898.
— O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

1ª, 2ª e 3ª DIVISÕES

Propostas para o fornecimento de materiaes diversos e transporte de material metallico, no 2º semestre do exercicio de 1898.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que no dia 14 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas sob

ns. 1 a 6 que os concurrentes devem vir receber nesta repartição, à Praça da Republica n. 103.

N. 1—Objectos de escriptorio, desenho etc.

N. 2—Ferreagens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros metaes. Ferramentas, ferreagens e artigos semelhantes.

N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção: Madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6—Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, que pecusar-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima esta repartição receberá também propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fora do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desdeja aos concurrentes, na Secretaria, onde se darão as demais informações precisas, aos interessados, para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 6 de junho de 1898. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito e nos termos do art. 8º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados, a procederem a demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto:

Predio n. 208 da rua Senador Euzebio, demolição total.

Predio n. 254 da rua General Camara, demolição total.

Predio n. 53 da rua Dr. Nabuco de Freitas, demolição do barracão e telheiros existentes nos fundos do terreno.

Predio n. 74 da rua Alcantara, demolição no prazo de 30 dias, além de ser reconstruido o predio.

Predio n. 121 da rua Rezende, demolição do predio à excepção da fachada.

Predios ns. 25 e 27 da rua Moraes e Valle, demolição das coberturas dos predios.

Predio n. 83 da rua Sant'Anna, demolição dos sótãos do predio.

Predio n. 92 da rua Marechal Floriano Peixoto, demolição das paredes dos fundos.

Barracão do morro de Santo Antonio, onde existia a «Epopeia Africana», demolição total;

Capital Federal, 11 de junho de 1898.
— O director-geral, Augusto C. da Silva Telles.

EDITAES

11ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 5º adjunto dos promotores está sendo processada Luiza Augusta dos Santos como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido encontrada a denunciada, não obstante as diligencias empregadas nesse sentido para assistir o summario de culpa e consequente julgamento; pelo presente intimo-a a comparecer à audiencia deste juizo, à rua Haddock Lobo n. 82, no dia 28 do corrente, às 11 horas da manhã, afim de se ver processar e julgar pela Junta Correccional, ficando igualmente citada para todas as audiencias, que são diariamente, e para as sessões da Junta Correccional que teem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este que será publicado pela imprensa e afixado às portas desta pretoria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1898. — E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscreevo. — Nestor Meira.

De citação, com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por denuncia do Dr. quinto adjunto dos promotores, está sendo procurado Celso de Abreu, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal, e porque não tenha sido encontrado o denunciado, não obstante as diligencias empregadas nesse sentido, para assistir o summario de culpa e consequente julgamento, pelo presente intimo-o a comparecer à audiencia deste juizo, à rua Haddock Lobo n. 82, no dia 28 do corrente, às 11 horas da manhã, afim de se ver processar e julgar pela Junta Correccional; ficando igualmente citada para todas as audiencias, que são diariamente, e para as sessões da Junta Correccional, que são todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado e afixado às portas desta pretoria. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de junho de 1898. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscreevi. — Nestor Meira.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Alfredo Trombetta, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 18 de junho corrente, à 1 hora, à rua da Constituição n. 47, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatório do Dr. curador das massas e deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia de Alfredo Trombetta, a qual foi declarada aberta por sentença do 10 de janeiro do corrente anno e devidamente publicada, tendo sido nomeados syndicos os credores Clemente Botelho e Almeida Mendes & Comp., por elles foi-lhes dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da instrucção: Os syndicos da massa fallida de Alfredo Trombetta requerem a V. Ex. mande expedir editaes convocando os credores da dita massa para os fins constantes do art. 41 ou 58, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890,

designando-se dia e hora para isso. Os suplicantes exhibem desde já o inventario e o exame dos livros do fallido, do qual se verifica a impossibilidade de levantamento de balanço, constando aliás a relação dos credores que são: Clemente Botelho, Almeida Mendes & Comp., Silva Dias & Marques, S. Leonardo & Comp. e A. Barbosa & Guimarães.—P. P. deferimento, preenchendo-se no dia da reunião as formalidades e diligencias do art. 39 do citado decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E. R. M. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1898.—*Clemente Botelho, Almeida Mendes & Comp.* (Estavam duas estampilhas no valor de 300 réis, inutilizadas)—Despacho: Como roquerem. Rio, 3 de junho de 1898.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Alfredo Trombetta, para se reunirem no dia 18 de junho corrente, á 1 hora, á rua da Constituição n. 47, afim de verificarem os creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada será apresentada ao expedidor que, na transmissão, mencionará esta circumstancia, é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabelião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous commerciantes, credores, conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida, e, finalmente, não comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartas partes da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Rio, 7 de junho de 1898. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres	7 25/32	7 49/64
Sobre Paris	12225	12227
Sobre Hamburgo	12513	12516
Sobre Italia	—	12170
Sobre Nova-York	—	61365

Ouro nacional, moeda de 20\$, 688500.

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices

Apólices gerasas de 1.000\$, de 5 %....	852\$000
Ditas convertidas de 1.000\$, de 4 %....	1.040\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	852\$000
Ditas idem de 1897, port.....	839\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	940\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	150\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil.....	152\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	208\$000

Companhias

Comp. Minas de S. Jeronymo.....	4\$000
Fita Tocantins a Araguaia.....	5\$000
Dita Seguros Prosperidade.....	1\$300
Dita Melhoramentos no Brazil.....	22\$000
Dita Seguros Vigilancia.....	30\$000

Vendas por alvará

12 ações do Banco Creditto Real do Brazil, integral, c/hypotheca.....	1\$000
330 ditas do Banco Commercial do Rio Janeiro.....	200\$000
100 ditas da Companhia Comissões e Ensaiares de Café, 30 %.....	\$100

100 ditas da Companhia Brasil Territorial, 40 %.....	12\$250
100 ditas da Companhia Alliança, 10 %.....	6\$000
100 ditas da Companhia Bonança, 15 %.....	10\$200
100 ditas da Companhia Seguros Conflança, 10 %.....	42\$000
20 ditas da Companhia Seguros Garantia, 10 %.....	18\$300

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 11 de junho de 1898.—O syndico, *José Claudio da Silva*.

O Sr. corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria, venderá em bolsa no dia 16 do corrente os seguintes titulos, pertencentes a espolio:

50 ações do Banco Mercantil dos Varejistas, integralizadas.....	
60 ditas da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	
25 ditas do Banco Central, 85 %.....	
50 ditas da Companhia U. Transportes Maritimos e Lastro.....	

30 ditas idem do Seguros Prosperidade, 10 %..
1 recibo de socio da Sociedade Derby-Club.
50 ações da Empresa de Construções Civis, 30 %..
10 ditas do Banco Creditto Real do S. Paulo, carteira hypothecaria com 20 % de entrada.

Secretaria da Camara Syndical em 8 de Junho de 1898.—*José Claudio da Silva*, syndico.

O Sr. corretor Arlindo de Souza Gomes, autorizado por alvará do Sr. Dr. Ataulpho Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial, venderá em Bolsa, no dia 17 do corrente, os seguintes titulos.

500 ações do Banco Commercial, integ.....	
125 ações do Banco Depositos e Descontos, integ.....	
45 ações do Banco Republica do Brazil, integ.....	
50 ações da Companhia Geral de Seguros, 10 %.. 60 ações da Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	
150 ações do Banco Popular, integ.....	

Secretaria da Camara Syndical, 8 de junho de 1898.—O syndico, *J. Claudio da Silva*.

Junta dos corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM SEMANAL DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER:

ESPECIE E CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	
Café:			
Tipos n. 1.....	Não ha	Não ha	
» n. 2.....	» »	» »	
» n. 3.....	» »	» »	
» n. 4.....		10\$215	Por 10 kilos.
» n. 5.....		9\$306	» » »
» n. 6.....		8\$579	» » »
» n. 7.....		7\$626	» » »
» n. 8.....		7\$217	» » »
» n. 9.....	Nominal	Nominal	
» n. 10.....	»	»	
Assucar:			
De Campos, branco crystal.....		\$620	Por kilo.
» » mascavinho.....		\$490	» » »
» Sergipe, ».....		\$430 \$490	» » »
» Pernambuco, mascavo.....		\$385	» » »
» » ».....		\$550	» » »
Algodão:			
Em rama, do Pernambuco.....	15\$400	15\$450	Por 10 kilos.
» » da Parahyba.....		12\$900	» » »
» » do Ceará.....		14\$000	» » »
» » de Sergipe.....		12\$500	» » »
Sebo nacional.....	\$950	1\$040	Por kilo.
Pinho branco americano.....		\$320	» » »
Cimento Inglez marca Knight Bewan & Co.....		19\$000	» barria.
Eunha nacional do Porto Alegre, em latas de 1.800 e 2.000 grammas.....		2\$300	» lata.
Farinhas:			
De trigo, americana, das marcas Castilla, Crystal, Codorus, Lock-Raven e Dunlop, englobadas.....	57\$500	72\$000	Por barria.
De trigo Moimho Fluminense, S. Leopoldo.....	51\$000	56\$000	Por dous meios sacros.
» » ».....		56\$000	» » » »
Do Rio da Prata, marca Saturno.....		54\$000	» » » »

FRETES

Antuerpia, 35 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.	
Genova, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.	
Londres, 35 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.	
Southampton, 35 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.	
Bremen, 35 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.	
Liverpool, 35 schillings e 5 % por tonelada de peso ou medida.	
Valparaiso, 45 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.	
Tacubano, 45 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.	
Coquimbo, 60 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.	
Nova-York, 40 centavos e 5 % por sacco de 60 kilos.	
Havre, 35 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.	
Marselha, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.	
Bordéus, 40 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.	
Montevideo, 3\$ por sacco de café.	
Buenos-Ayres, idem, idem, idem.	
Macio sal por navio para o Rio, 1.000.	
» » » » Santos, 1 200.	

FRETAMENTO

Vapor brasileiro *Itatiaia*, para carregar assucar na Estancia para o Rio, a 18700 por sacco de 60 kilos.

ENGAJAMENTOS

Para Nova-York, *Holstein*, 13.000 saccos de café a 40 centavos e 5 % por sacco.
» Hamburgo, *Catara*, 2.000 » » a 40 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
Rio de Janeiro, 11 de junho de 1898.—*Carlos de Suckow Joppert*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE ESTRADAS DE FERRO DO NORTE DO BRAZIL

Aos 25 dias do mez de maio de 1898 na sala do 1º andar do prédio n. 60 da rua do Hospício nesta Capital Federal, reunidos accionistas representando 24.900 acções, o Sr. presidente da Companhia declarou constituida legalmente a assembléa e assim abriu a sessão, propondo para presidir os trabalhos ao Sr. Dr. Pedro Leão Velloso Filho, que acceptou e convidou para secretarios os accionistas João Francisco Galvão e Luiz Alves Pereira Machado.

Em seguida o presidente da companhia pedindo a palavra disse:

« Que por decretos ns. 2.855 e 2.856 de 28 de março proximo passado, o governo federal

havia declarado caducas as concessões, com garantia de juros, das estradas de Aracaju a Simão Dias no Estado de Sergipe, e de Tamandaré a Barra, no de Pernambuco, julgando findos os prazos para a terminação das obras e de nenhum effeito o decreto legislativo de 17 de setembro de 1895 sob n. 384, que prorroga os mesmos prazos até 31 de dezembro do corrente anno.

A Companhia recorreu desse despacho de caducidade para o Exm. Presidente da Republica, mas, na incerteza de ser deferido, tem entabulado negociações com o Governo do Estado de Pernambuco, com relação á Estrada de Ferro de Tamandaré a Barra, afim de liquidar o seu debito com aquelle Estado, que, como os Srs. accionistas sabem, fez á companhia um emprestimo em apolices esta-doeas para a conclusão da referida estrada.

As apolices recebidas foram, pela directoria transacta, applicadas no pagamento de obras até então realizadas na importancia de 570:072\$147.

Não vê a directoria outro meio de saldar esse compromisso da companhia sinão dando

em pagamento ao Estado de Pernambuco, as referidas obras, e portanto propõe :

« Que fique a directoria autorizada a saldar as suas contas com o governo do Estado de Pernambuco, pela cessão ao mesmo Estado de todas as obras realizadas na estrada de Tamandaré a Barra, bem como de todos os utensilios, ferramentas, accessorios e mais objectos nella existentes. »

Posta em discussão a proposta e ninguem pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e approvada unanimemente a referida proposta do Sr. presidente da companhia.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que depois de lida pelo 2º secretario e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. — *Petro Leão Velloso Filho*, presidente. — *João Francisco Galvão*, 1º secretario. — *Luiz Alves Pereira Machado*, 2º dito. — *Horacio Guimarães*. — Por procuração de *J. C. Pinto Junior* (conde de Castano Pinto) *Horacio Guimarães*. — *João Augusto Cesar de Souza*. — *Alfredo Pinto Guimarães*.

Banco Hypothecario do Brazil

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1898

Activo

Accionistas:		
Entradas a realizar da carteira de credito popular...	1.000:000\$000	
Idem idem da carteira hypothecaria.....	3.000:000\$000	
		4.000:000\$000
Carteira de credito popular:		
Fundos publicos.....	5:113\$870	
Accões e debentures de bancos e companhias.....	1.160:827\$083	
Movéis e utensilios.....	30:063\$070	
Contas correntes garantidas	163:291\$135	
Empréstimos garantidos.....	198:694\$330	
Letras descontadas.....	299:461\$660	
Ditas a receber.....	134:868\$532	
Valores depositados.....	953:240\$580	
Cauções.....	5:000\$000	
Posse e bemfeitorias do prédio n. 27 A, á rua Primeiro de Março.....	29:203\$760	
Succursal de penhores e/ de liquidação.....	110:890\$438	
Diversas contas.....	372:949\$885	
		3.463:613\$343
Liquidação do ex-Banco de Credito Popular do Brazil.....		10.983:406\$162
Carteira hypothecaria:		
Hypotheas ruraes.....	1.830:970\$480	
Ditas industriaes.....	317:930\$130	
Ditas urbanas.....	177:612\$490	
Contractos de penhor agricola	206:166\$070	
Auxilios á lavoura.....	428:277\$443	
Letras descontadas.....	127:300\$000	
Ditas a receber.....	105:000\$000	
Ditas hypothecarias em carteira.....	1.777:200\$000	
Valores hypothecados.....	5.948:544\$900	
Acquisições.....	7.817:148\$663	
Diversas contas.....	3.995:061\$864	
		22.731:212\$040
Credito real:		
Hypotheas ruraes.....	1.055:183\$710	
Ditas industriaes.....	36:969\$950	
Ditas urbanas.....	93:333\$210	
Valores hypothecados.....	3.597:182\$720	
Diversas contas.....	320:896\$860	
		5.703:596\$450
Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Pelo activo a liquidar.....	8.527:677\$218	
Valores hypothecados.....	20.253:383\$200	
		28.781:060\$418
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:		
Pelo activo a liquidar.....	6.000:438\$394	
Valores hypothecados.....	11.445:999\$350	
		17.446:437\$744
Carteira especial de auxilios á lavoura:		
Pelo activo a liquidar.....	4.730:356\$966	
Valores hypothecados.....	8.148:732\$800	
		12.879:089\$766
Caixa.....		751:123\$781
		106.739:530\$504

Passivo

Capital:		
Da carteira de credito popular.....	2.000:000\$000	
Da carteira hypothecaria.....	6.000:000\$000	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....		161:547\$790
Fundo de integralização do capital (§ 4º do art. 77 dos estatutos).....		253:614\$866
Carteira de credito popular:		
Thesouro Nacional.....	6.510:019\$132	
Contas correntes de movimento.....	2.023:869\$966	
Conta de co-participação (§ 1º art. 77 dos estatutos).....	8:067\$394	
Letras a premio.....	2:391\$270	
Ditas a pagar.....	365:264\$950	
Cauçionados.....	5:000\$000	
Caução da directoria.....	60:000\$000	
Penhores mercantis.....	745:836\$780	
Depositos por conta de terceiros	147:352\$800	
Caixa Economica.....	113:319\$160	
Diversas contas.....	69:85\$277	
		10.051:038\$829
Carteira hypothecaria:		
Thesouro Nacional.....	33.343:220\$050	
Bonificação de letras hypothecarias (§ 2º, art. 77 dos estatutos).....	67:921\$977	
Garantias de hypotheas.....	5.948:544\$900	
Diversas contas.....	1.137:825\$396	
		40.497:521\$323
Credito real:		
Letras hypothecarias emitidas.....	1.177:200\$000	
Garantias de hypotheas.....	3.591:182\$720	
	335:213\$730	
		5.703:593\$450
Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Pelo passivo a liquidar.....	1.220:753\$060	
Garantias de hypotheas.....	20.253:383\$200	
		21.474:136\$260
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:		
Pelo passivo a liquidar.....	661:543\$900	
Garantias de hypotheas.....	11.445:999\$350	
		12.107:543\$250
Carteira especial de auxilios á lavoura:		
Pelo passivo a liquidar.....	325:749\$936	
Garantias de hypotheas.....	8.148:732\$800	
		8.474:482\$736
Dividendos: saldo o pagar.		16:058\$000
		106.739:530\$504

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1898. — *Justo de Azambuja Rangel*, presidente. — *A. Tavares da Costa*, chefe da contabilidade.